

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

28º ADICIONAL N.º 11001562

AO CONTRATO N.º 5010033935/DEM-GC/2019

**PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DENOMINADA “LINHA DE ÉVORA -
EMPREITADA GERAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO SUBTROÇO
ALANDROAL - LINHA DO LESTE”**

Entre:

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na Conservatória de Lisboa, sob o mesmo número; aqui representada pela **Dr.ª Clara Manuela de Carvalho Lourenço**, na qualidade de **Diretora da Direção de Compras e Logística**, com poderes para o ato, por delegação de poderes conferida por deliberação do CAE n.º 05/IP/2024 de 01/02, adiante abreviadamente designada por “Primeiro Outorgante”;

E

O Consórcio abaixo designado por “Segundo Outorgante”, formado pelas sociedades:

SACYR SOMAGUE, S.A., sociedade anónima, com sede no Centro Empresarial Torres de Lisboa, Rua Tomás da Fonseca, Torre G, 9.º Andar A, C e D, 1600-209 Lisboa, pessoa coletiva n.º 503 156 000, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, sob o mesmo número, com o capital social de €: 30.000.000,00, titular do Alvará de Construção n.º 20496 – PUB; aqui representada pelo **Eng.º Luís Manuel de Almeida Cunha**, na qualidade de **Procurador**, com poderes para o ato, conforme documentos juntos ao processo;

E

SACYR CONSTRUCCIÓN, S.A., com sede em Calle Condesa de Venadito 7, Madrid, Espanha, contribuinte fiscal n.º A78366382, matriculada no Registo Mercantil de Madrid sob o tomo 1.528, folha 114, hoja M-28193, Inscrição 43ª, titular do Alvará de Construção passado pela Comissão da Assembleia Consultiva de Contratação Pública do Estado (Espanha), que incorporou, através de uma operação de fusão, conforme escritura pública de fusão por absorção anexa ao presente processo, efetuada no Registo Mercantil de Madrid sob o Tomo 40559, Secção 8 de Sociedades, Folio 191, Hoja M-28193, Inscrição 539, a **SACYR INFRAESTRUTURAS, S.A.**, com sede na Avenida de Manoteras, n.º 26 – 6.º, Madrid, Espanha, contribuinte fiscal n.º A-29543568, acabando por assumir solidariamente o contrato de consórcio em vigor, encontrando-se neste caso representada pelo **Eng.º Luís Manuel de Almeida Cunha**, na qualidade de **Procurador**, com poderes para o ato, conforme documentos juntos ao processo;

É celebrado o presente 28º adicional n.º 11001562 ao contrato n.º 5010033935/DEM-GC/2019 de 22/05/2019, o qual se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações e pelo clausulado subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Adicional tem por objeto formalizar a realização de trabalhos complementares, verificados no âmbito da execução da presente empreitada, de acordo com o estipulado no Mapa Adicional n.º 38, que dele faz parte integrante, bem como fixar os prazos de garantia para os respetivos trabalhos nele fixados.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Valor e Preço Contratual)

- O presente adicional tem o valor de **€: 55.502,87 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e dois euros e oitenta e sete cêntimos)**, ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal, a que correspondem:

- Trabalhos Complementares de SEO 747,75 €;
- Trabalhos Complementares 54.755,12 €;

- Com a celebração do presente adicional o preço contratual permanece fixado em **€: 125.080.017,18 (cento e vinte e cinco milhões, oitenta mil, dezassete euros e dezoito cêntimos)**, tendo sido celebrados os seguintes contratos:

TERMO CONTRATUAL	DEDUÇÕES AO CONTRATO	PREÇO DO CONTRATO	VALOR DO ADICIONAL	ACUMULADO ADICIONAIS
INICIAL	-----	130.463.756,00 €	-----	-----
1º ADICIONAL	0,00 €	130.463.756,00 €	115.110,99 €	115.110,99 €
2º ADICIONAL	0,00 €	130.463.756,00 €	112.111,00 €	227.221,99 €
3º ADICIONAL	0,00 €	130.463.756,00 €	103.094,94 €	330.316,93 €
1ª ADENDA	0,00 €	130.463.756,00 €	0,00 €	330.316,93 €
4º ADICIONAL	-45.972,14 €	130.417.783,86 €	128.312,74 €	458.629,67 €
5º ADICIONAL	- 2.202.349,28 €	128.215.434,58 €	3.161.777,98 €	3.620.407,65 €
6º ADICIONAL	-4.857,59 €	128.210.576,99 €	49.524,15 €	3.669.931,80 €
2ª ADENDA	0,00 €	128.210.576,99 €	0,00 €	3.669.931,80 €
7º ADICIONAL	-3.077,76 €	128.207.499,23 €	724.884,01 €	4.394.815,81 €
8º ADICIONAL	- 211.487,74 €	127.996.011,49 €	293.897,17 €	4.688.712,98 €
9º ADICIONAL	-3.570,17 €	127.992.441,32 €	100.111,40 €	4.788.824,38 €
1ª APOSTILHA	0,00 €	127.992.441,32 €	4.136.151,75 €	4.788.824,38 €
10º ADICIONAL	0,00 €	127.992.441,32 €	60.244,60 €	4.849.068,98 €

3ª ADENDA	0,00 €	127.992.441,32 €	0,00 €	4.849.068,98 €
11º ADICIONAL	0,00 €	127.992.441,32 €	103.032,73 €	4.952.101,71 €
12º ADICIONAL	-91.460,85 €	127.900.980,47 €	542.179,15 €	5.494.280,86 €
13º ADICIONAL	0,00 €	127.900.980,47 €	5.771,63 €	5.500.052,49 €
2ª APOSTILHA	0,00 €	127.900.980,47 €	6.267.169,04 €	5.500.052,49 €
14º ADICIONAL	-1.614,00 €	127.899.366,47 €	151.308,48 €	5.651.360,97 €
15º ADICIONAL	-349.325,15 €	127.550.041,32 €	345.084,17 €	5.996.445,14 €
16º ADICIONAL	-2.236.296,79 €	125.313.744,53 €	6.505.176,68 €	12.501.621,82 €
17º ADICIONAL	0,00 €	125.313.744,53 €	621.302,37 €	13.122.924,19 €
18º ADICIONAL	-1.110,24 €	125.312.634,29 €	205.833,32 €	13.328.757,51 €
19º ADICIONAL	0,00 €	125.312.634,29 €	325.477,27 €	13.654.234,78 €
20º ADICIONAL	0,00 €	125.312.634,29 €	2.984,68 €	13.657.219,46 €
4ª ADENDA	0,00 €	125.312.634,29 €	0,00 €	13.657.219,46 €
21º ADICIONAL	-1.095,12 €	125.311.539,17 €	5.420.865,94 €	19.078.085,40 €
22º ADICIONAL	0,00 €	125.311.539,17 €	133.615,40 €	19.211.700,80 €
23º ADICIONAL	0,00 €	125.311.539,17 €	805.436,73 €	20.017.137,53 €
24º ADICIONAL	-13.816,60 €	125.297.722,57 €	61.498,51 €	20.078.636,04 €
25º ADICIONAL	-213.822,95 €	125.083.899,62 €	321.512,98 €	20.400.149,02 €
26º ADICIONAL	0,00 €	125.083.899,62 €	27.067,83 €	20.427.216,85 €
27º ADICIONAL	-3.882,44 €	125.080.017,18 €	142.572,27 €	20.569.789,12 €
28º ADICIONAL	0,00 €	125.080.017,18 €	55.502,87 €	20.625.291,99 €

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo)

A execução dos trabalhos previstos neste adicional, não conferem ao Segundo Outorgante, o direito à prorrogação de prazo da empreitada.

CLÁUSULA QUARTA

(Caução)

Será efetuada a retenção do valor relativo à garantia bancária, no montante de **€: 5.550,29 (cinco mil, quinhentos e cinquenta euros e vinte e nove cêntimos)** correspondente a 10% do valor dos trabalhos do presente Adicional, podendo o Segundo

Outorgante apresentar garantia bancária de igual valor em substituição da referida retenção, caso assim o entenda.

CLÁUSULA QUINTA

(Menções Financeiras Obrigatórias)

1. O encargo respeitante à presente empreitada, incluída no Plano de Investimento com a classificação PIR 20175404, encontra-se suportado por receitas do orçamento da “IP” nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio, tendo o escalonamento do presente ano económico sido ajustado de acordo com o valor do presente Adicional, ao qual foi atribuído o compromisso n.º 5424002177 e o pedido SAP n.º 4900022692.
2. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o número de compromisso, o número SAP e a classificação PIR mencionadas no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, pelo Órgão responsável na “IP”.
3. As faturas a emitir pelo Segundo Outorgante passaram a estar abrangidas pelo regime da Inversão do Sujeito Passivo a que se refere o Dec-Lei n.º 21/2007 de 29 de Janeiro, pelo que devem mencionar expressamente “**IVA autoliquidação**”.
4. O presente contrato adicional será remetido ao Tribunal de Contas, nos termos da LOPTC e a alteração decretada pela alínea d) do n.º 1 do artº 47 da Lei nº 61/2011 de 7 de Dezembro.

CLÁUSULA SEXTA

(Disposições Finais)

1. O presente adicional e a alteração da respetiva despesa, foram aprovados a 04/04/2024 por deliberação do Conselho de Administração Executivo.
2. O Segundo Outorgante assina o presente Adicional sob reserva de direitos, fazendo-o nos seguintes termos “As Partes reconhecem que a assinatura do presente Adicional não preclui o direito do Consórcio Empreiteiro continuar a reclamar o direito a ser pago da totalidade dos trabalhos complementares/trabalhos a mais objeto do presente adicional e à prorrogação do prazo da Empreitada em virtude da execução de tais trabalhos”.
3. A minuta foi aprovada a 08/04/2024 e 11/04/2024 pelo Gestor da Unidade de Contratos, _____, por subdelegação de poderes em vigor conferida ao abrigo da Decisão n.º 01/ DCL/2024 de 06/02 da Diretora da Direção de Compras e Logística.
4. Mantém-se em vigor tudo o disposto no contrato inicial do qual este adicional é parte integrante, desde que não tenha sido alterado ou revogado pelo clausulado antecedente.
5. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante

a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente Adicional e os seus anexos, vão ser assinados através de assinatura eletrónica qualificada, pelos representantes legais com poderes para o ato, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo Primeiro Outorgante

[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por
Clara Manuela de [Assinatura Qualificada] Clara
Carvalho Lourenço Manuela de Carvalho Lourenço
Dados: 2024.04.12 14:46:07
+01'00'

Dr.^a Clara Lourenço

(Diretora da Direção de Compras e Logística da IP)

Pelo Segundo Outorgante

[Assinatura Qualificada] Digitally signed by [Assinatura
LUIS MANUEL DE ALMEIDA Qualificada] LUIS MANUEL DE
CUNHA ALMEIDA CUNHA
Date: 2024.04.12 09:55:03 +01'00'

Eng.º Luís de Almeida Cunha

(Procurador do Consórcio)